

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Felipe Bornier)

Libera a pesca artesanal ou amadora com utilização de linha de mão, varas e anzóis, com ou sem molinete, pesca subaquática em apneia com arbalete e atividade de maricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica liberada a pesca artesanal ou amador com utilização de linha de mão, varas e anzóis, com ou sem molinete, pesca subaquática em apneia com arbalete e atividades de maricultura, na Estação Ecológica de Tamoios, localizada nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 98.864, de 23 de janeiro de 1990;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese às diversas e justas razões que motivaram criação da Estação Ecológica de Tamoios (ESEC Tamoios) fica evidente que sua demarcação não foi precedida de estudo técnico e científico sobre a área a ser protegida.

A região abriga há anos, não sendo exagero falar em séculos, pescadores que utilizam a pesca artesanal para sobrevivência própria e de seus familiares, valendo ressaltar que a criação da ESEC não foi precedida de consulta aos habitantes da área.

